



Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 20 2016 015791 4

Dados do Depositante (71)

Depositante 1 de 1

Nome ou Razão Social: EDILBERTO ACACIO DA SILVA

Tipo de Pessoa: Pessoa Física

CPF/CNPJ: 47358793749

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Advogado

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 2121 10º ANDAR - JD AMÉRICA

Cidade: Ribeirão Preto

Estado: SP

CEP: 14015-260

País: Brasil

Telefone: 16 3620 0100

Fax:

Email: sac@idenizacao.com.br

Dados do Pedido

Natureza Patente: 20 - Modelo de Utilidade (MU)

Título da Invenção ou Modelo de Utilidade (54): DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM

Resumo: Trata-se a presente Patente de Modelo de Utilidade de uma nova disposição construtiva introduzida em embalagem, mais particularmente embalagens cartonadas, de plástico, alumínio, garrafas de bebidas confeccionadas em diversos formatos e tamanhos. É pertencente ao setor técnico de embalagens em geral, e visa resultados práticos, seguros e funcionais muito vantajosos, com o objetivo de aperfeiçoar e facilitar a visualização da quantidade e qualidade do produto dentro do invólucro.
A embalagem compreende um corpo (1) paralelepipedal, de secção transversal retangular, provido de tampa (11), dotado em pelo menos uma das faces, de uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna, opcionalmente o corpo (1) será dotada ao lado da faixa vertical (12), de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado e ainda opcionalmente o corpo (1) paralelepipedal terá secção transversal quadrada com faixa vertical (12) em dois lados opostos e poderá ainda ser de acordo com suas variantes construtivas.

Figura a publicar: 1

Dados do Procurador

Procurador:

Nome ou Razão Social: Celino Bento de Souza

Numero OAB: 108745SP

Numero API: 772

CPF/CNPJ: 00239661818

Endereço: Avenida Barão de Itapura, 3236 Taquaral

Cidade: Campinas

Estado: SP

CEP: 13073-300

Telefone: (19) 3705-9000

Fax: (19) 3705-9000

Email: celino@beerre.com.br

Escritório:

Nome ou Razão Social: Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

CPF/CNPJ: 54127295000433

Dados do Inventor (72)

Inventor 1 de 1

Nome: EDILBERTO ACACIO DA SILVA

CPF: 47358793749

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Advogado

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 2121 10º ANDAR - JD AMÉRICA

Cidade: RIBEIRÃO PRETO

Estado: SP

CEP: 14020-260

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Documentos anexados

Tipo Anexo	Nome
Comprovante de pagamento de GRU 200	GUIA.pdf
Procuração	PROCURAÇÃO EDILBERTO ACACIO DA SILVA.pdf
Declaração de período de graça	PERIODO DE GRAÇA.pdf
Relatório Descritivo	RELATÓRIO.pdf
Reivindicação	REIVINDICAÇÕES.pdf
Desenho	DESENHOS.pdf
Resumo	RESUMO.pdf

Acesso ao Patrimônio Genético

- Declaração Negativa de Acesso - Declaro que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica.

Declaração de Divulgação Anterior Não Prejudicial

- Artigo 12 da LPI - Período de Graça.

Declaração de veracidade

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

Obrigado por acessar o Peticionamento Eletrônico

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Este pedido foi enviado pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 06/07/2016 às 16:17



001-9

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco

Vencimento

Contra-apresentação

Cedente

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Agência/Código Cedente

2234-9/333.028-1

Data do Documento

Nº documento

Espécie doc.

Aceite

Data Proces.

06/07/2016

1605318099

RC

N

06/07/2016

Nosso Número

00.000.2.2.16.0531809.9

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

18/027

RS

(-) Valor Documento

RS 70,00

Número:

NN Complementar:

Peticionamento: Eletrônico

(-) Desconto Abatimento

Natureza: 20 - Modelo de

Cod

Serviço

Petição Vinculada RPI Valor

(-) Outras deduções

200 - Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT - - RS 70,00

(+)-Mora/Multa

(+)-Outros Acréscimos

API: 774

Escritório: Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre

(-) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

RS 70,00

Sacado

EDILBERTO ACACIO DA SILVA

AV PRESIDENTE VARGAS 2121 10º ANDAR - JD AMÉRICA, Ribeirão Preto, BR/SP, 14015-260

Sacador/Avalista

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica - Controle Cedente



BANCO DO BRASIL

https://app.bb.com.br/app/home?z=00:tokenSessao=9002157029502...



Boletos, Convênios e outros

06/07/2016 15:13:18

06/07/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:13:18
291302913 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BEERRE ASSESSORIA LTDA
AGENCIA: 2913-0 CONTA: 104.042-1

BANCO DO BRASIL

0019953637100000221690531809921460000000007000
NR. DOCUMENTO 70.627
NOSSE NUMERO 221605318099
CONVENIO 00953631INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIED
AG/COD. BENEFICIARIO 2234/00333028
DATA DO PAGAMENTO 06/07/2016
VALOR DO DOCUMENTO 70,00
VALOR COBRADO 70,00

NR. AUTENTICACAO 6.E36.08B.FEB.04C.3C9

Transação efetuada com sucesso por: J1248162 CELINO BENTO DE SOUZA.

PROCURAÇÃO

EDILBERTO ACACIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF /MF n.º 473.587.937-49, RG n.º 23.577.417-SSP/SP, residente e domiciliado em Ribeirão Preto (SP) a Av. Presidente Vargas n.º 2121, 10º andar – Jd. América, Ribeirão Preto, CEP 14015-260, pelo presente Instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os senhores **ANTÔNIO BENTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado e agente da propriedade industrial, inscrito na OAB/SP sob o n.º 123.814, matriculado perante o INPI sob o n.º 0915, portador do CPF n.º 002.166.688-16; **CELINO BENTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado e agente da propriedade industrial, inscrito na OAB/SP sob o n.º 108.745, matriculado perante o INPI sob o n.º 0772, portador do CPF n.º 002.396.618-18, **RENATO CÉSAR DE FREITAS SILVESTRE**, brasileiro, separado judicialmente, agente da propriedade industrial, matriculado perante o INPI sob o n.º 0773, portador do CPF n.º 036.365.318-08, **JOBSON DA SILVA MOITINHO**, brasileiro, casado, agente da propriedade industrial, matriculado perante o INPI sob o n.º 1821, portador do CPF n.º 105.861.268-99 e **CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 305.013, portadora do CPF n.º 168.461.578-08, sendo os primeiros, sócios cotistas da BEÉRRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., estabelecida na Avenida Barão de Itapura, 3236, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 54.127.295/0001-90, matriculada perante o INPI sob o n.º 0774, aos quais confere amplos poderes de representação perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI; a Biblioteca Nacional; a Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro; a Junta Comercial do Estado de São Paulo e o Ministério da Saúde para, em conjunto ou isoladamente, requerer e obter registros de marcas, patentes e desenhos industriais; averbação de contratos de uso de marcas, patentes e desenhos industriais; averbação de alterações e transferências; registros de direitos autorais; promover impugnações e defesas; registros de produtos e fórmulas; pagar taxas; desarquivar; apresentar oposições, recursos, caducidades, defesas, manifestações.

Ribeirão Preto (SP), 28 de Novembro de 2013.



EDILBERTO ACÁCIO DA SILVA

BEÉRRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAMPINAS/SP: Avenida Barão de Itapura, 3236 - Taquaral - PABX/FAX (19)
3705-9000- CEP - 13073-300 – e mail: beerre@beerre.com.br / www.beerre.com.br

Declaração de Período de Graça:

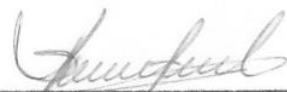
Art. 12 § 1º da LPI

EDILBERTO ACACIO DA SILVA

Pedido de Privilégio de Modelo de Utilidade

DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM

Em observância ao que preceitua o Art. 12 em seu § 1º, da Lei da Propriedade Industrial (Lei 9.279 de 14/05/1996), o depositante declara que o objeto do presente Pedido de Privilégio vem sendo divulgado junto a futuros clientes e fornecedores desde 18/05/2016.



BEERRE Assessoria Empresarial Ltda.
Jobson da Silva Moitinho
CPF 105.861.268-99
Agente INPI nº 1821

DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM

[01] Trata-se a presente Patente de Modelo de Utilidade de uma nova disposição construtiva introduzida em embalagem, mais particularmente embalagens cartonadas, de plástico, alumínio, garrafas de bebidas confeccionadas em diversos formatos e tamanhos. É pertencente ao setor técnico de embalagens em geral, e visa resultados práticos, seguros e funcionais muito vantajosos, com o objetivo de aperfeiçoar e facilitar a visualização da quantidade e qualidade do produto dentro do invólucro.

ESTADO DA TÉCNICA

[02] São amplamente conhecidas no mercado, as embalagens cartonadas para bebidas, condimentos, limpeza, as quais, por motivos diversos, muitas vezes requerem o auxílio de outros acessórios como tampa, xícaras, copos e medidores volumétricos para utilização do produto, causando um grande inconveniente, principalmente quando tais acessórios não encontram-se disponíveis. Nota-se ainda que muitas receitas se utilizam de tais acessórios, dificultando o manuseio do produto quando estes não estão às mãos.

[03] Assim, o objeto da presente inovação visa a melhorar a utilização das embalagens, dispensando o uso de acessórios para receitas e/ou controle volumétrico e a “qualidade” e “integridade” do produto. Sua disposição construtiva permite uma fácil visualização e identificação do volume, com diferentes marcações volumétricas de acordo com a utilização dos produtos e para as embalagens que permitam a visualização do produto interno, foi desenvolvido uma fita identificadora de volumes, que permitirá a otimização do uso do produto, sem a necessidade de acessórios, solucionando os inconvenientes acima mencionados, além de proporcionar outras vantagens decorrente de sua concepção.

DESCRIÇÃO DAS FIGURAS

[04] Para que se tenha uma clara visualização e compreensão da inédita DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, acompanham a descrição que se segue os desenhos anexos, que de modo esquemático representam:

FIGURA 1.1: vista em perspectiva da nova disposição construtiva introduzida em embalagem, do tipo cartonada com tampa;

FIGURA 1.2: vista frontal da embalagem, do tipo cartonada com tampa;

FIGURA 1.3: vista frontal da embalagem, do tipo cartonada sem tampa;

FIGURA 1.4: vista em perspectiva da embalagem, do tipo cartonada com tampa e com marcador volumétrico;

FIGURA 1.5: vista frontal da embalagem, do tipo cartonada com tampa e com marcador volumétrico;

FIGURA 1.6: vista em perspectiva da embalagem, do tipo cartonada sem tampa e com marcador volumétrico;

FIGURA 1.7: vista em perspectiva da embalagem, do tipo cartonada, mais estreita e com a tampa;

FIGURA 1.8: vista frontal da embalagem, do tipo cartonada, mais estreita, com tampa;

FIGURA 1.9: vista em perspectiva em corte da embalagem, do tipo cartonada, mais estreita, com a tampa e marcador volumétrico;

FIGURA 2.1: vista em perspectiva de uma primeira variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com tampa;

FIGURA 2.2: vista frontal de uma primeira variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com tampa;

FIGURA 2.3: vista em perspectiva de uma primeira variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com tampa com marcador volumétrico na lateral da caixa com material todo transparente;

FIGURA 2.4: vista frontal de uma primeira variante construtiva da

embalagem, do tipo cartonada com tampa com marcador volumétrico na lateral da caixa com material todo transparente;

FIGURA 2.5: vista em perspectiva de uma primeira variante construtiva da embalagem opcionalmente do tipo cartonada com fundo inclinado e tampa articulável e marcador volumétrico largo;

FIGURA 2.6: vista em perspectiva de uma primeira variante construtiva da embalagem opcionalmente do tipo cartonada com fundo inclinado e tampa articulável e marcador volumétrico estreito;

FIGURA 3.1: vista em perspectiva de uma segunda variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com marcador volumétrico de secção transversal retangular;

FIGURA 3.2: vista frontal de uma segunda variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com marcador volumétrico de secção transversal retangular;

FIGURA 3.3: vista em perspectiva parcial de uma segunda variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com marcador volumétrico de secção transversal retangular e “bico/tampa” totalmente articulável;

FIGURA 3.4: vista em perspectiva parcial em corte de uma segunda variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com marcador volumétrico de secção transversal retangular;

FIGURA 3.5: vista superior em corte de uma segunda variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com marcador volumétrico de secção transversal retangular;

FIGURA 3.6: vista superior em corte de uma segunda variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com marcador volumétrico de secção quadrada;

FIGURA 3.7: vista em perspectiva parcial em corte de uma segunda variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada com marcador volumétrico

tubular de secção quadrada;

FIGURA 4.1: vista em perspectiva de uma terceira variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada para sabão em pó;

FIGURA 4.2: vista lateral de uma terceira variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada para sabão em pó;

FIGURA 4.3: vista lateral de uma terceira variante construtiva da embalagem, do tipo cartonada para sabão em pó, com marcação volumétrica;

FIGURA 5.1: vista frontal de uma quarta variante construtiva da embalagem, do tipo garrafa plástica;

FIGURA 5.2: vista em perspectiva de uma quarta variante construtiva da embalagem, do tipo garrafa plástica com marcador volumétrico;

FIGURA 5.3: vista frontal de uma quarta variante construtiva da embalagem, do tipo garrafa plástica com marcador volumétrico;

FIGURA 5.4: vista lateral de uma quarta variante construtiva da embalagem, do tipo garrafa plástica com marcador volumétrico;

FIGURA 6.1: vista em perspectiva de uma quinta variante construtiva da embalagem, do tipo vidro com marcador volumétrico;

FIGURA 6.2: vista frontal de uma quinta variante construtiva da embalagem, do tipo vidro com marcador volumétrico;

FIGURA 7.1: vista em perspectiva de uma sexta variante construtiva da embalagem do tipo acrílico;

FIGURA 7.2: vista em perspectiva de uma sexta variante construtiva da embalagem do tipo acrílico, como marcador volumétrico;

FIGURA 8.1: vista frontal de uma sétima variante construtiva do marcador volumétrico em forma de etiqueta com o visor estreito;

FIGURA 8.2: vista frontal de uma sétima variante construtiva do marcador volumétrico em forma de etiqueta com o visor largo;

FIGURA 8.3: vista frontal de uma sétima variante construtiva do marcador

volumétrico em forma com etiqueta transparente;

FIGURA 8.4: vista em perspectiva de uma sétima variante construtiva do marcador volumétrico em forma de etiquetas agrupadas em rolo;

FIGURA 8.5: vista frontal de uma sétima variante construtiva do marcador volumétrico em forma de etiqueta aplicado em uma garrafa; e

FIGURA 8.6: vista em perspectiva de uma sétima variante construtiva do marcador volumétrico em forma de etiqueta aplicado em uma embalagem cartonada dotada de visor transparente.

[05] De acordo com as figuras 1.1 a 1.3, a embalagem cartonada compreende um corpo (1) paralelepipedal, de secção transversal retangular, provido de tampa (11) ou simplesmente de dobras, dotado em pelo menos uma das faces, de uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna, e com isso fazer uma análise visual do estado do mesmo, e monitorar seu volume.

[06] De acordo com as figuras 1.4 a 1.6, opcionalmente o corpo (1) será dotada ao lado da faixa vertical (12), de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado, que poderá ser de acordo com as normas técnicas, tal como mililitro, além de marcações relacionadas às receitas, tais como copo, xícara, colher, etc.

[07] De acordo com as figuras 1.7 a 1.9, opcionalmente o corpo (1) paralelepipedal terá secção transversal quadrada com faixa vertical (12) em dois lados opostos.

[08] De acordo com as figuras 2.1 a 2.6, em uma primeira variante construtiva, o corpo (1), será dotado de uma face (20) totalmente transparente ou translúcida, a qual poderá ser dotada de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado.

[09] De acordo com as figuras 2.6, opcionalmente a face (20) poderá formar moldura (21), com uma região central (22) transparente ou translúcida, dotada de marcações volumétricas (13) e o corpo (1) poderá ter diferentes sistemas de abertura.

[10] De acordo com as figuras 3.1 a 3.6, em uma segunda variante construtiva, a faixa vertical (12) do corpo (1), poderá ser formada por um corpo (30) de secção transversal quadrada, transparente ou translúcido, de material acrílico, plástico ou outros, com pontos/orifícios (31) para que o líquido possa preencher o “tubo” interno e mostrar o nível no visor externo, dotado paralelamente de marcações volumétricas (13).

[11] De acordo com a figura 3.7, opcionalmente, o corpo (30) poderá ser tubular de secção transversal quadrada ou retangular, transparente ou translúcido, de material acrílico, plástico ou outros, com pontos/orifícios (31) para que o líquido possa preencher o “tubo” interno e mostrar o nível no visor externo, dotado paralelamente de marcações volumétricas (13).

[12] De acordo com as figuras 4.1 e 4.2, em uma terceira variante construtiva, a embalagem compreende um corpo (40), em formato de caixa de produto de limpeza como sabão em pó, cremes, líquidos ou similar, sendo prevista em pelo menos uma das laterais, de uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna.

[13] De acordo com a figura 4.3, opcionalmente o corpo (40) será dotado ao lado da faixa vertical (12), de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado, que poderá ser de acordo com as normas técnicas, tal como mililitro, além de marcações relacionadas ao uso, tais como copo, xícara, tampa, etc..

[14] De acordo com as figuras 5.1 e 5.2, em uma quarta variante

construtiva, a embalagem compreende um corpo (50), em formato de garrafa para bebidas, sendo prevista uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna.

[15] De acordo com as figuras 5.3 e 5.4, opcionalmente o corpo (50) será dotado ao lado da faixa vertical (12), de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado, que poderá ser de acordo com as normas técnicas, tal como mililitro, além de marcações relacionadas ao uso, tais como copo, xícara, etc.

[16] De acordo com as figuras 6.1 e 6.2, em uma quinta variante construtiva, a embalagem compreende um corpo (60), em formato de pote de vidro, sendo prevista uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna e de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado.

[17] De acordo com as figuras 7.1 e 7.2, em uma sexta variante construtiva, a embalagem compreende um corpo (70), em formato de pote de vidro, sendo prevista uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna e de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado.

[18] De acordo com as figuras 8.1 e 8.2, em uma sétima variante construtiva, para utilização em embalagens transparentes ou com uma faixa (12) transparente ou translúcida, será prevista uma etiqueta (80), com uma das faces colantes, de formato retangular com cantos ou extremidades arredondadas, dotada no centro de abertura (81) vertical estreita ou larga, com cantos ou extremidades arredondadas e paralelamente ao longo das laterais, marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado, que poderá ser de acordo com as normas

técnicas, tal como mililitro, além de marcações relacionadas ao uso, tais como copo, xícara, tampa, etc..

[19] De acordo com a figura 8.3, opcionalmente a etiqueta (80) poderá ser formada por um corpo transparente (82) e dotada marcações volumétricas (13).

[20] De acordo com a figura 8.4, opcionalmente as etiquetas (80) poderão ser agrupadas em rolo (83).

[21] De acordo com as figuras 8.5 e 8.6, as etiquetas (80) poderão ser aplicadas em embalagens transparentes ou translúcidas do tipo embalagem plástica (EP) ou em embalagem cartonada (EC) ou ainda naquelas apenas dotadas de faixas transparentes ou translúcidas para visualização.

[22] Deste modo, o presente a DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, satisfaz plenamente os objetivos propostos, cumprindo de maneira prática, eficiente e segura sua função destinada, proporcionando uma série de vantagens inerentes à sua aplicabilidade, revestindo-se de características próprias, inovadoras e dotadas com requisitos fundamentais de novidade.

[23] Finalmente, a abrangência da presente patente de modelo de utilidade, demonstra a sua inovação no mercado nacional e mundial, não devendo portanto ser limitada à utilização das embalagens, e sim também aos termos definidos nas reivindicações e seus equivalentes.

REIVINDICAÇÕES

1.- **DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**, caracterizada por compreender um corpo (1) paralelepipedal, de secção transversal retangular, provido de tampa (11) ou simplesmente de dobras, dotado em pelo menos uma das faces, de uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna; opcionalmente o corpo (1) será dotada ao lado da faixa vertical (12), de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras e ainda opcionalmente o corpo (1) paralelepipedal terá secção transversal quadrada com faixa vertical (12) em dois lados opostos.

2.- **DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por em uma primeira variante construtiva, o corpo (1) ser dotado de uma face (20) totalmente transparente ou translúcida, a qual poderá ser dotada de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado; opcionalmente a face (20) poderá formar moldura (21), com uma região central (22) transparente ou translúcida, dotada de marcações volumétricas (13) e o corpo (1) poderá ter diferentes sistemas de abertura.

3.- **DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por em uma segunda variante construtiva, a faixa vertical (12) do corpo (1) ser formada por um corpo (30) de secção transversal quadrada, transparente ou translúcido, de material acrílico, plástico ou outros, com pontos/orifícios (31) para que o líquido possa preencher o “tubo” interno e mostrar o nível no visor externo, dotado paralelamente de marcações volumétricas (13); opcionalmente, o corpo (30) poderá ser tubular de secção transversal quadrada ou retangular, com pontos/orifícios (31), dotado paralelamente de

marcações volumétricas (13).

4.- **DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por em uma terceira variante construtiva, a embalagem compreender um corpo (40), em formato de caixa de produto de limpeza, sendo prevista em pelo menos uma das laterais, de uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna; opcionalmente o corpo (40) será dotado ao lado da faixa vertical (12), de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado.

5.- **DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por, em uma quarta variante construtiva, a embalagem compreender um corpo (50), em formato de garrafa para bebidas, sendo prevista uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna; opcionalmente o corpo (50) será dotado ao lado da faixa vertical (12), de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado.

6.- **DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por em uma quinta variante construtiva, a embalagem compreender um corpo (60), em formato de pote de vidro, sendo prevista uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna e de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado.

7.- **DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por, em uma sexta variante construtiva, a embalagem compreender um corpo (70), em

formato de pote de vidro, sendo prevista uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna e de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado.

8.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por em uma sétima variante construtiva, para utilização em embalagens transparentes ou com uma faixa (12) transparente ou translúcida, ser prevista uma etiqueta (80), com uma das faces colantes, de formato retangular com cantos ou extremidades arredondadas, dotada no centro de abertura (81) vertical, com cantos ou extremidades arredondadas e paralelamente ao longo das laterais, marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado; opcionalmente a etiqueta (80) poderá ser formada por um corpo transparente (82) e dotada marcações volumétricas (13) e ainda opcionalmente as etiquetas (80) poderão ser agrupadas em rolo (83); as etiquetas (80) poderão ser aplicadas em embalagens transparentes ou translúcidas do tipo embalagem plástica (EP) ou em embalagem cartonada (EC) ou ainda naquelas apenas dotadas de faixas transparentes ou translúcidas para visualização.

1/16

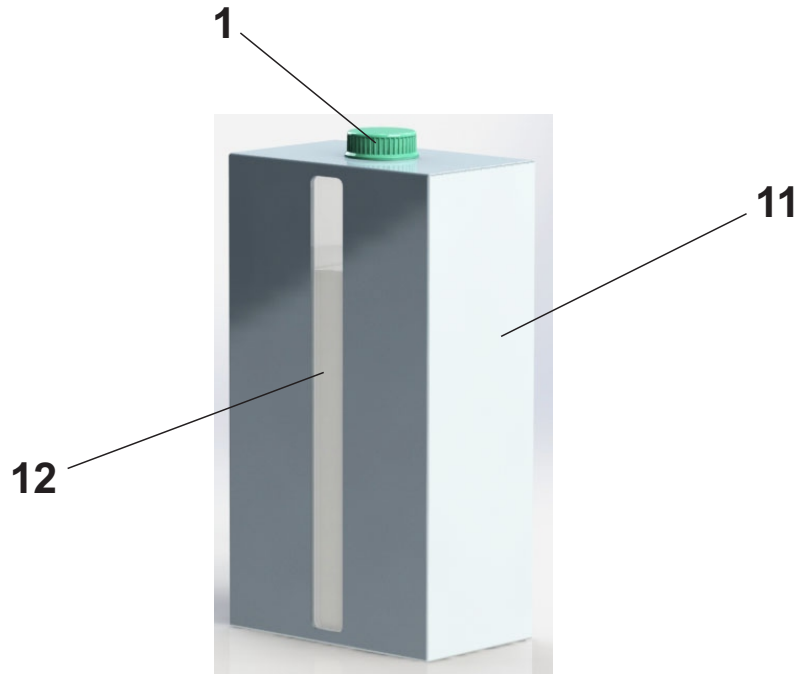


Fig. 1.1

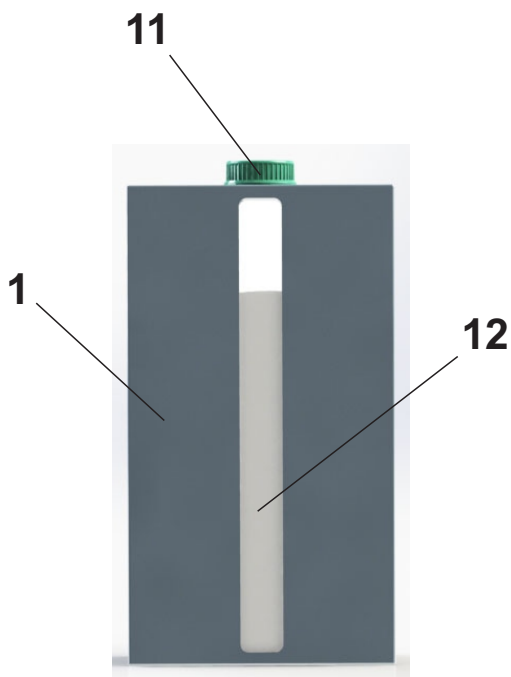


Fig. 1.2

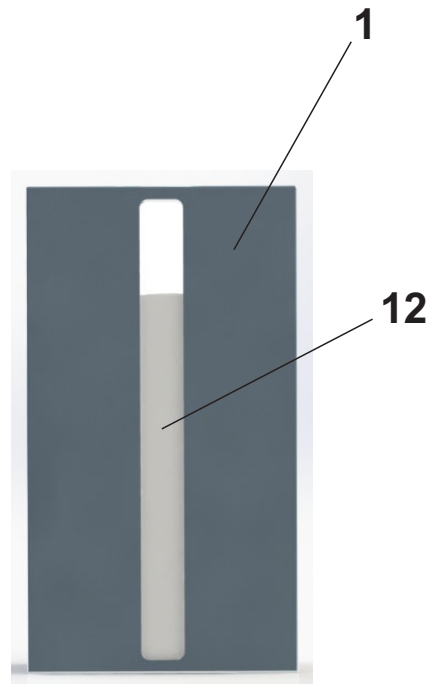


Fig. 1.3

2/16

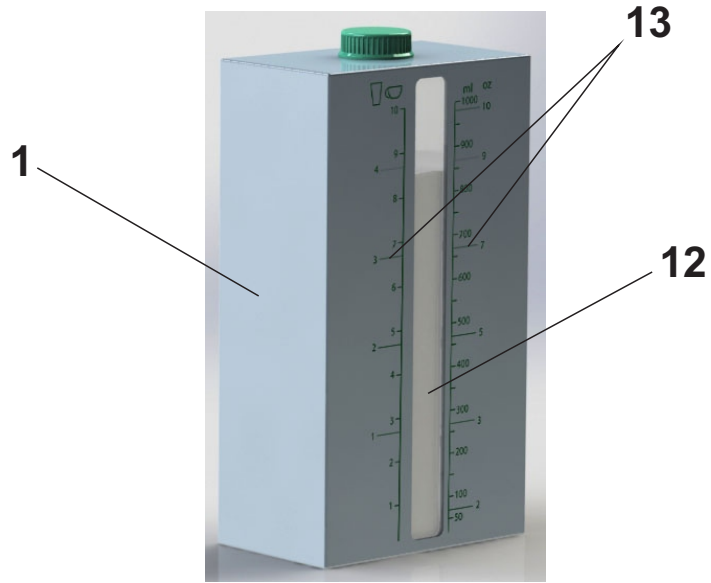


Fig. 1.4

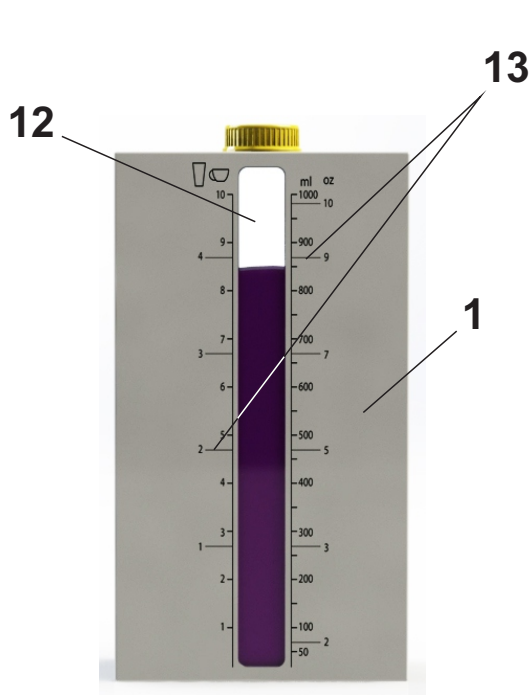


Fig. 1.5

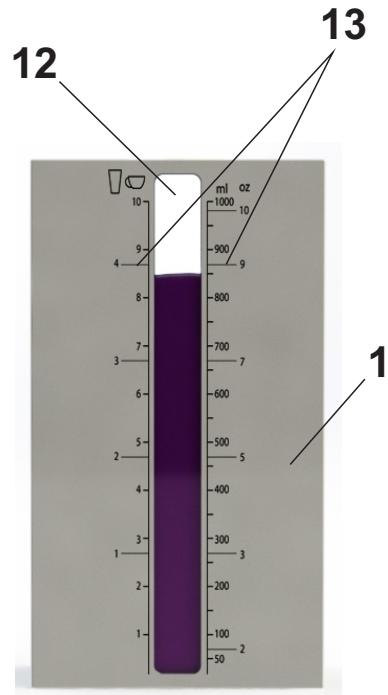


Fig. 1.6

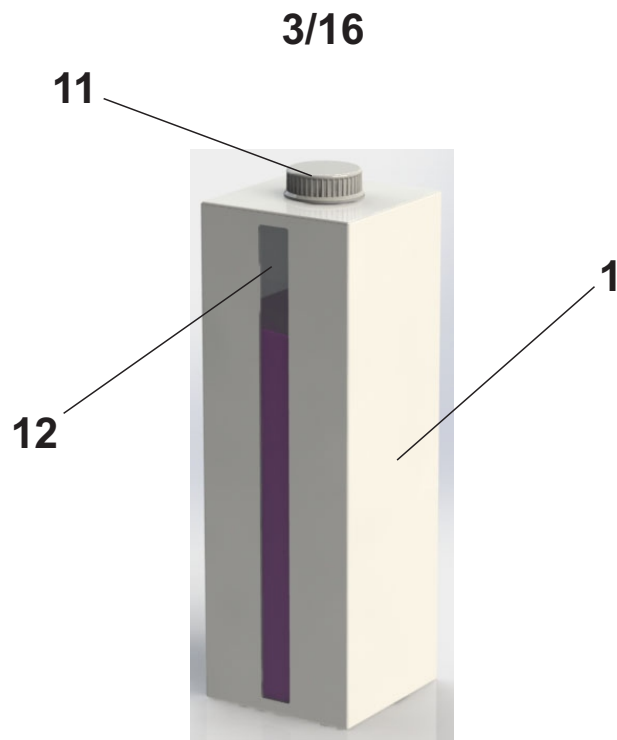


Fig. 1.7

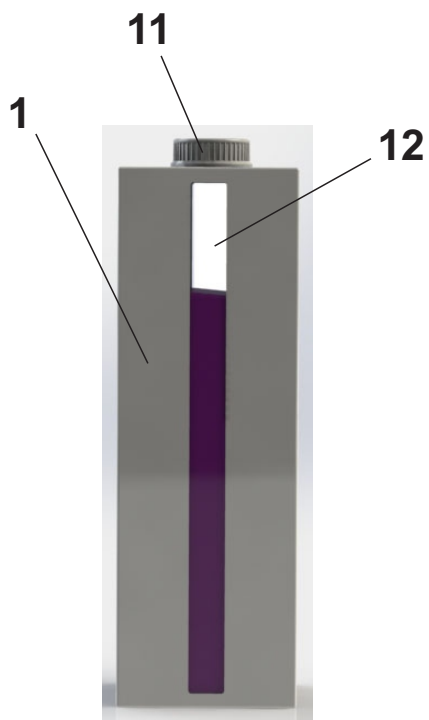


Fig. 1.8

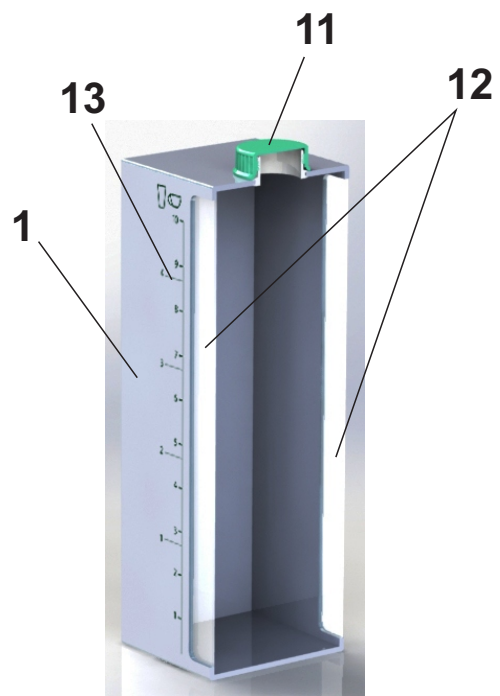


Fig. 1.9

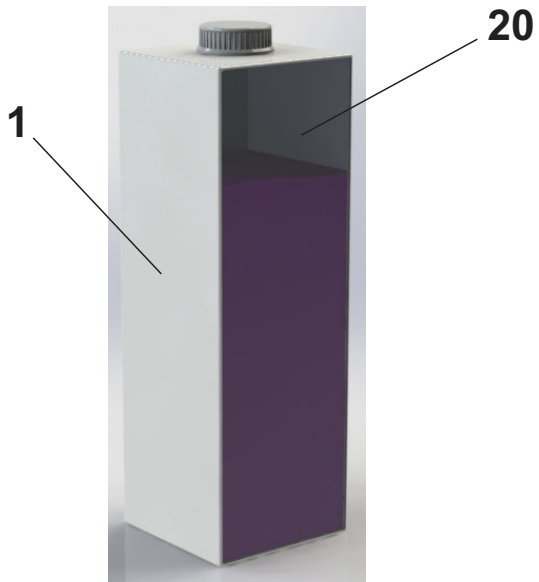


Fig. 2.1



Fig. 2.2

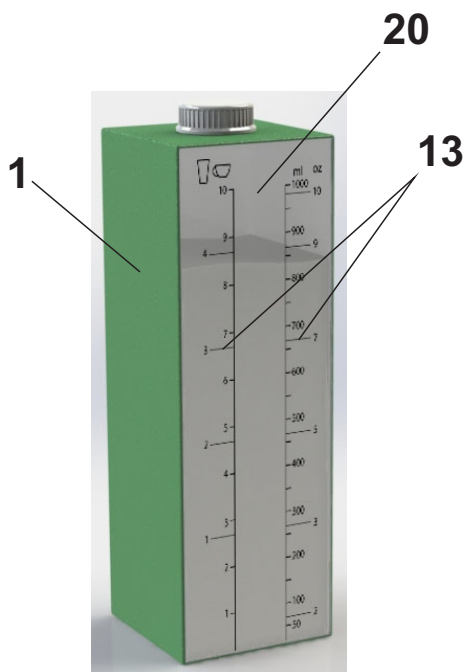


Fig. 2.3

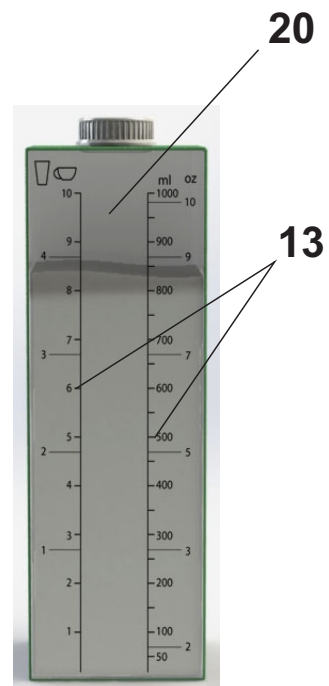


Fig. 2.4

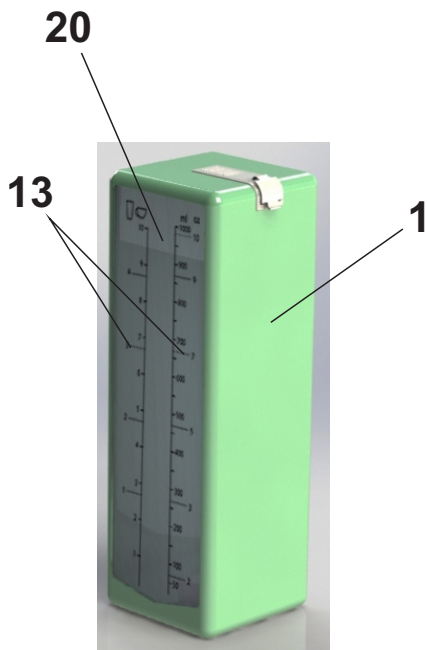


Fig. 2.5

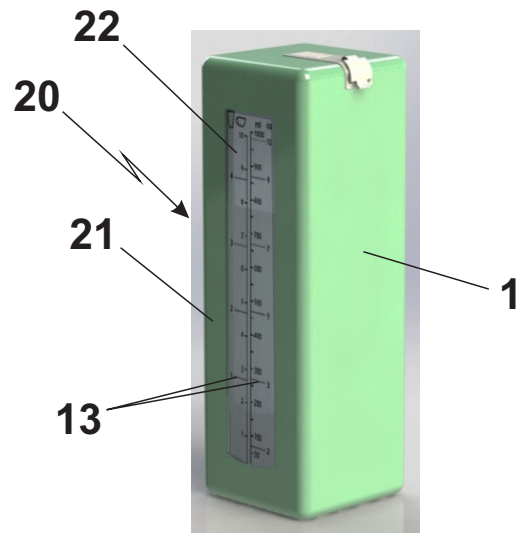


Fig. 2.6

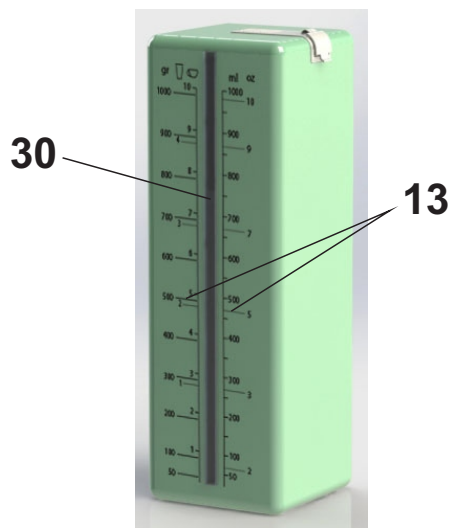


Fig. 3.1

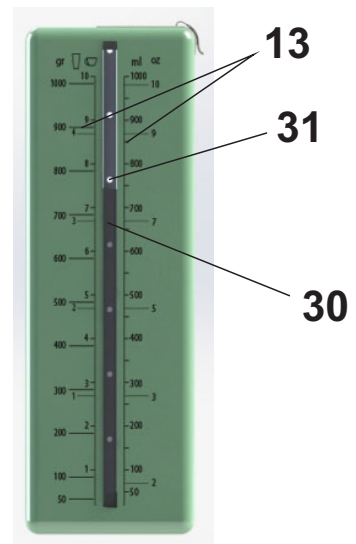


Fig. 3.2

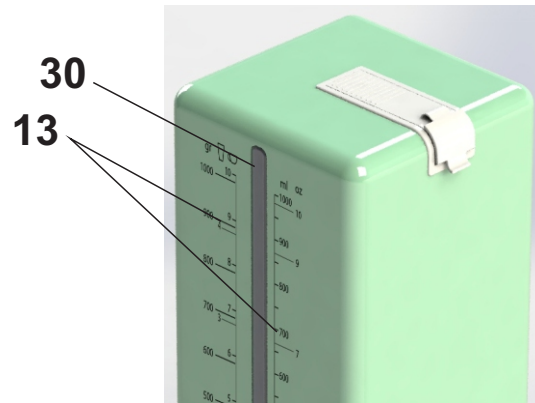


Fig. 3.3

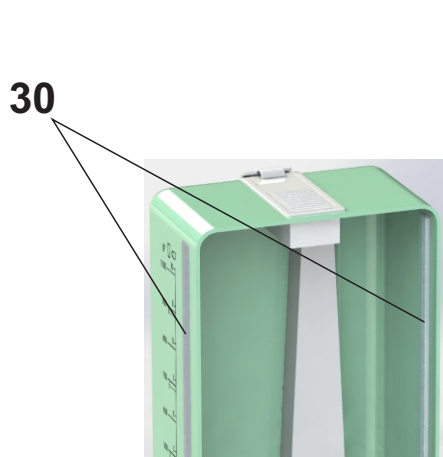


Fig. 3.4

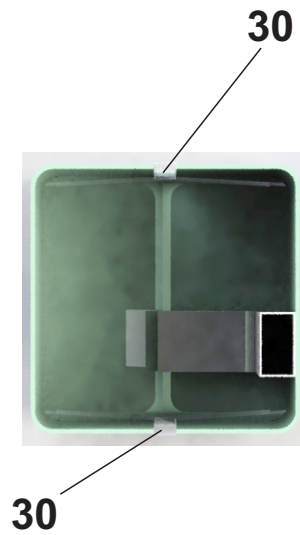


Fig. 3.5

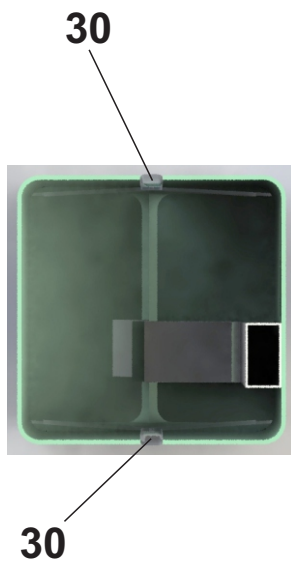


Fig. 3.6

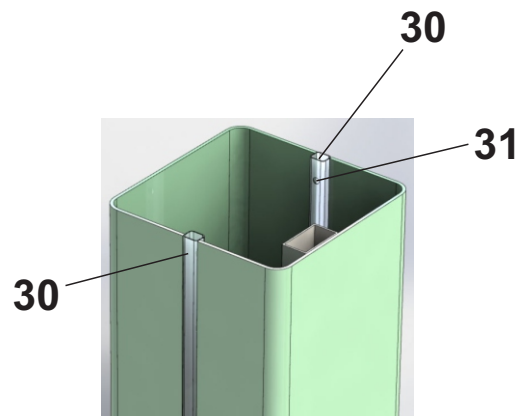


Fig. 3.7

9/16

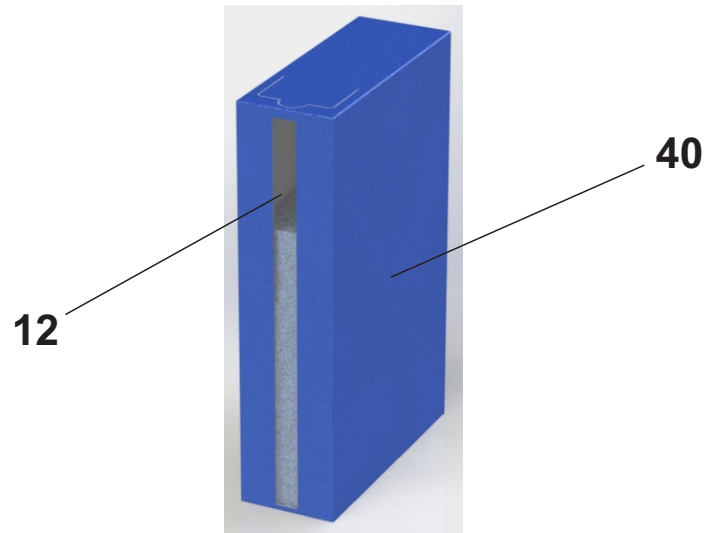


Fig. 4.1

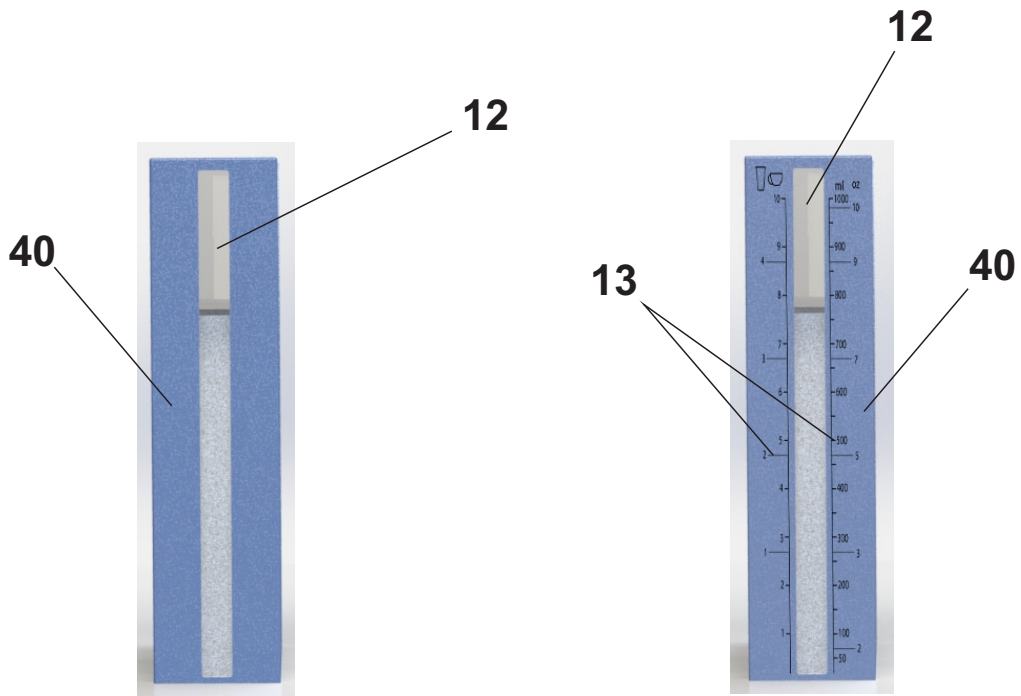


Fig. 4.2

Fig. 4.3

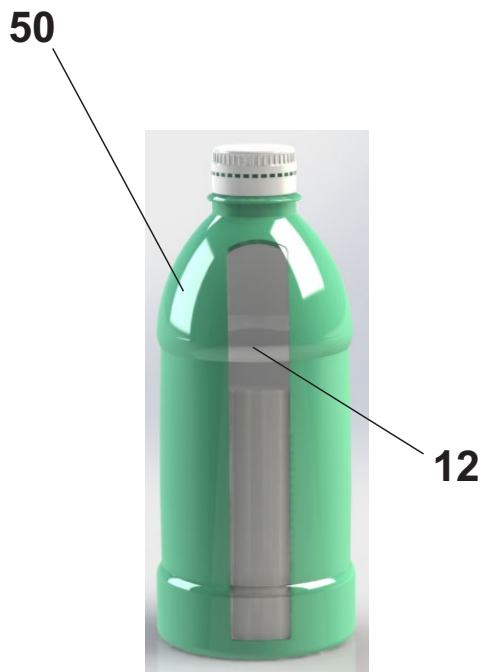


Fig. 5.1

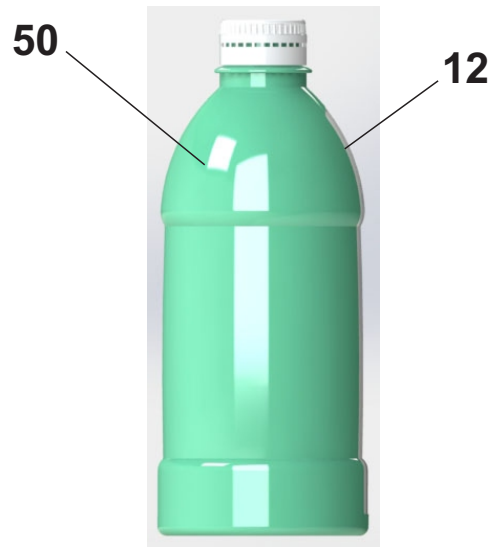


Fig. 5.2

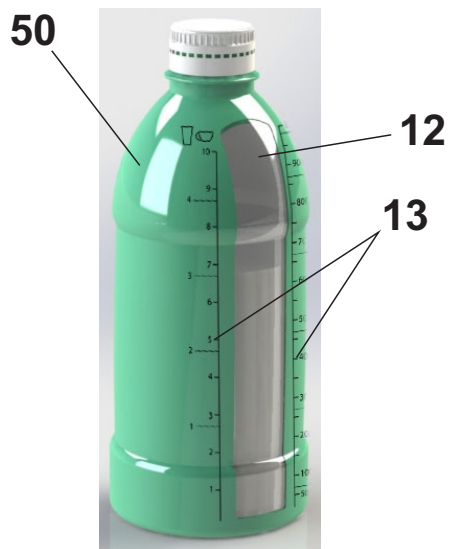


Fig. 5.3

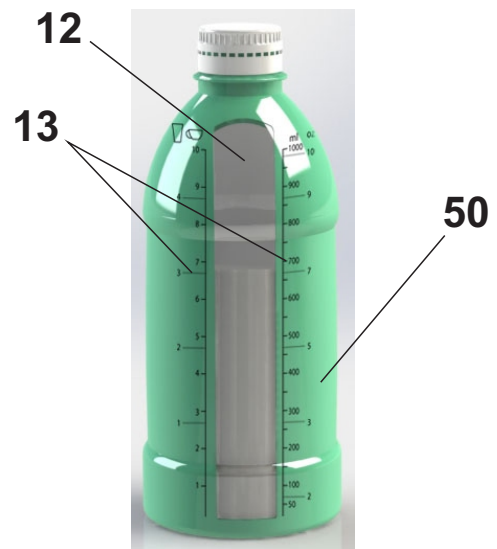


Fig. 5.4

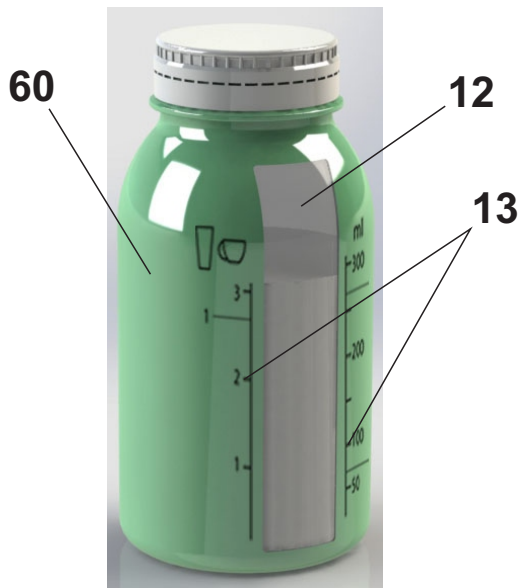


Fig. 6.1

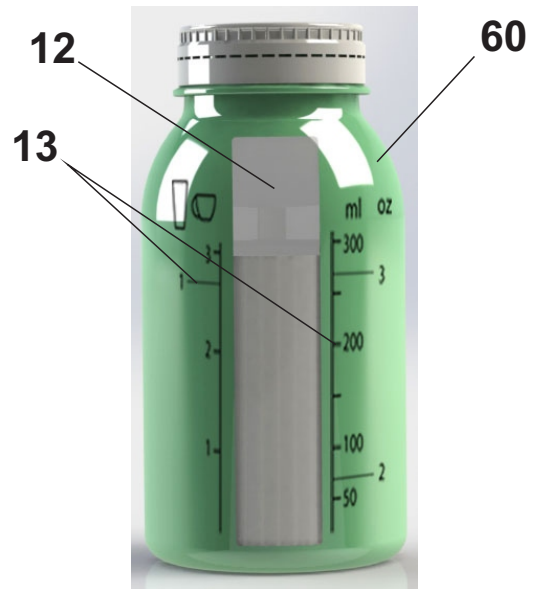


Fig. 6.2

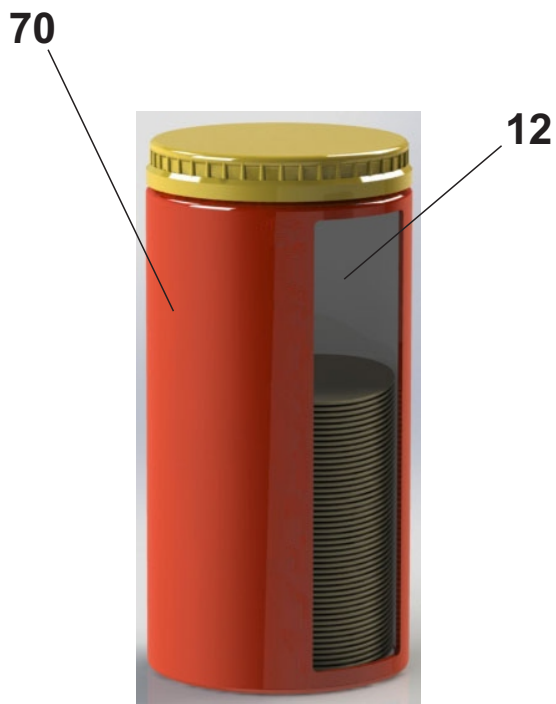


Fig. 7.1

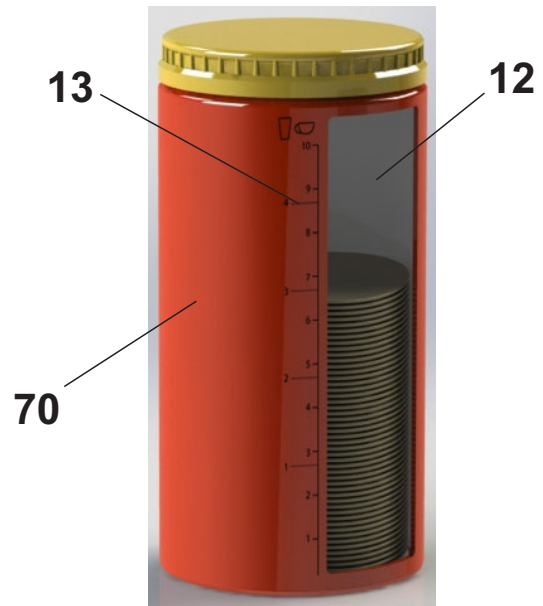


Fig. 7.2

14/16

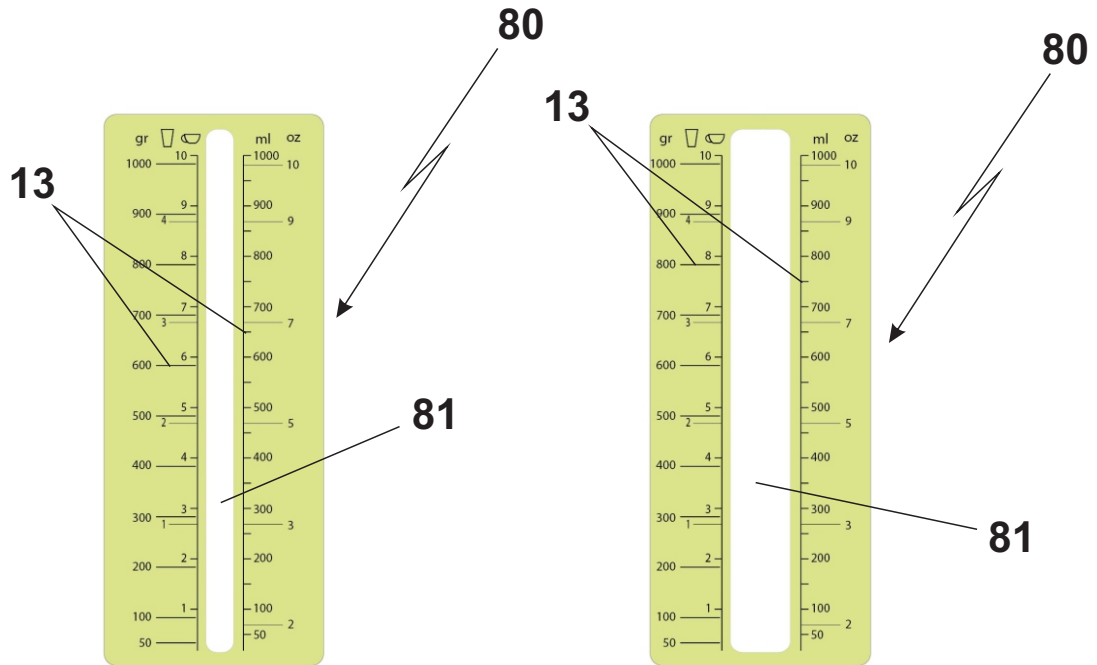


Fig. 8.1

Fig. 8.2

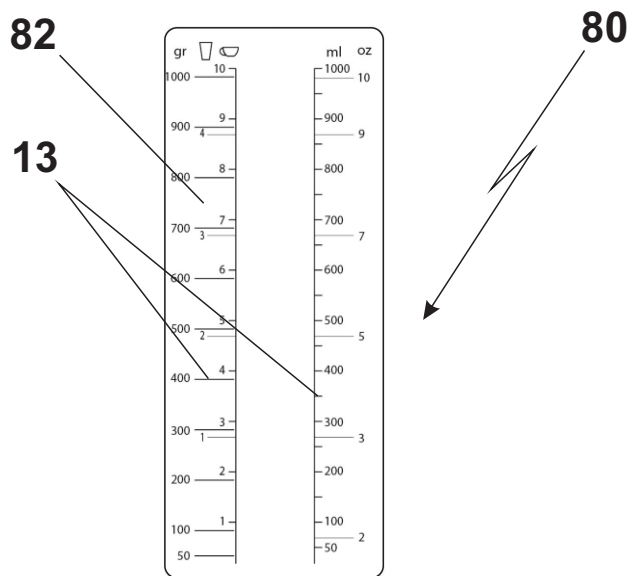


Fig. 8.3

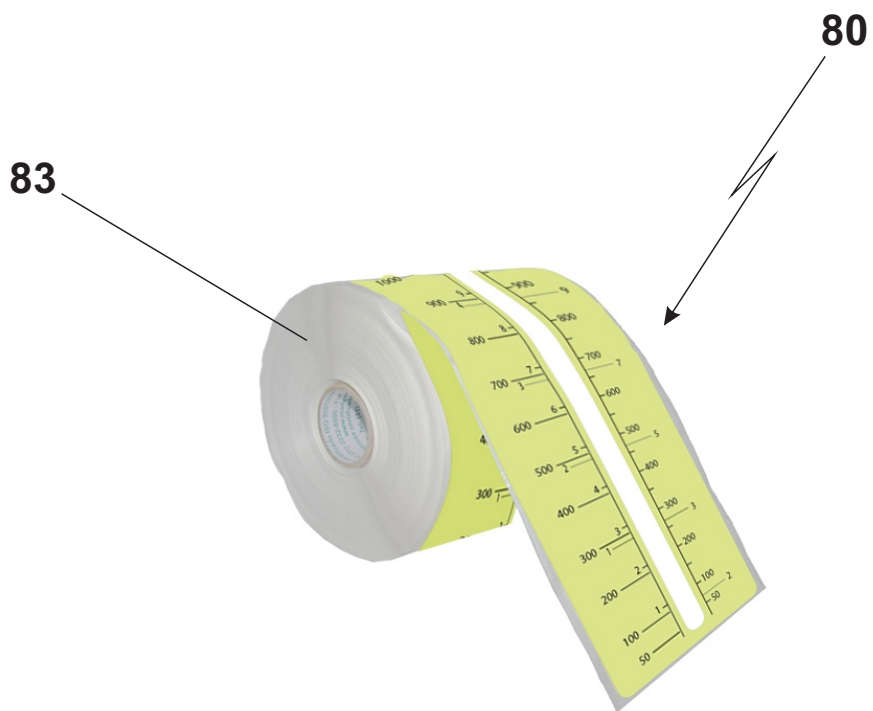


Fig. 8.4

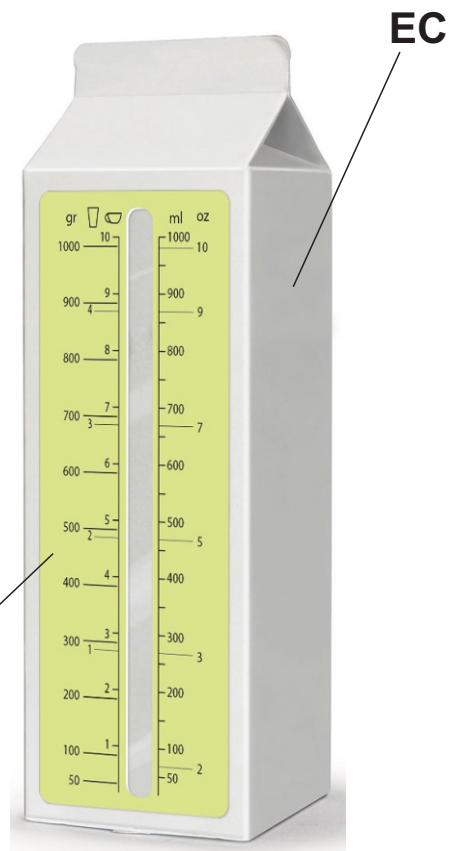
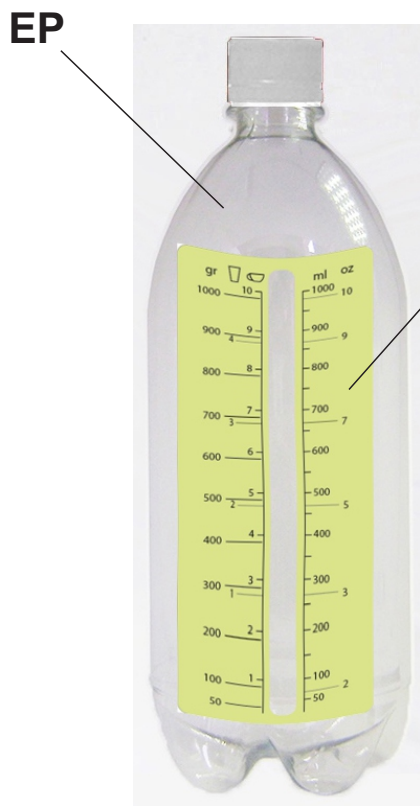


Fig. 8.5

Fig. 8.6

RESUMO

DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM

Trata-se a presente Patente de Modelo de Utilidade de uma nova disposição construtiva introduzida em embalagem, mais particularmente embalagens cartonadas, de plástico, alumínio, garrafas de bebidas confeccionadas em diversos formatos e tamanhos. É pertencente ao setor técnico de embalagens em geral, e visa resultados práticos, seguros e funcionais muito vantajosos, com o objetivo de aperfeiçoar e facilitar a visualização da quantidade e qualidade do produto dentro do invólucro.

A embalagem compreende um corpo (1) paralelepipedal, de secção transversal retangular, provido de tampa (11), dotado em pelo menos uma das faces, de uma faixa vertical (12), transparente ou translúcida, que permite a visualização do produto na parte interna, opcionalmente o corpo (1) será dotada ao lado da faixa vertical (12), de marcações volumétricas (13) que marcarão o volume de diferentes maneiras de acordo com o produto embalado e ainda opcionalmente o corpo (1) paralelepipedal terá secção transversal quadrada com faixa vertical (12) em dois lados opostos e poderá ainda ser de acordo com suas variantes construtivas.